



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE

DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO V - Nº 1.012, DE 19 DE JULHO DE 2021.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

LEIS

LEI N.º 2.249, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Obrigatoriedade da divulgação do Serviço de Assistência Funerária às Famílias de baixa renda oferecido pelo Município de Limoeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º. A obrigatoriedade de que trata esta lei dar-se-á mediante:

I. elaboração de instrumentos de divulgação contendo informações sobre o serviço de assistência funerária, oferecido pelo Município de Limoeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS);

II. informativos quanto ao serviço gratuito e de baixo custo que deverão ser divulgados em órgãos públicos, incluindo hospitais, postos de saúde, unidades de pronto atendimento (UPA's) e congêneres, afixados em cartazes de fácil visibilidade para seu devido conhecimento e postulação, se necessário.

Art. 2.º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º. Esta lei entra em vigor a data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 16 de julho de 2021.

José Maria Lucena

*** **

LEI N.º 2.250, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Altera a estrutura administrativa (Lei Municipal n.º 2.215, de 21.12.2020) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam extintos, na Administração Direta, os seguintes órgãos e seus respectivos cargos de provimento em comissão:

a) a Assessoria Especial do Vice Prefeito, cujo cargo de provimento em comissão é o de Assessor Especial do Vice Prefeito, padrão CC-09, na Secretaria Municipal de Governo (SEGOV);

b) a Assistência do Vice-Prefeito, cujo cargo de provimento em comissão é o de Assistente do Vice Prefeito, padrão CC-04, na Secretaria Municipal de

Governo (SEGOV);

c) a Secretaria do Vice Prefeito, cujo cargo de provimento em comissão é o de Secretário do Vice Prefeito, padrão CC-05, na Secretaria Municipal de Governo (SEGOV);

d) a Seção de Vigilância Sanitária e Ambiental, cujo cargo de provimento em comissão é o de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e Ambiental, padrão CC-01, na Secretaria Municipal de Saúde (SECSA);

e) a Diretoria do Instituto Municipal de Cultura (IMUC), cujo cargo de provimento em comissão é o de Diretor do Instituto Municipal de Cultura (IMUC), padrão CC-09, da lotação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).

Art. 2.º. Ficam criados os seguintes órgãos e seus respectivos cargos de provimento em comissão, na Administração Direta, a serem custeados, com as extinções ora efetuadas dos cargos descritos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do artigo anterior:

a) a Secretaria Executiva, cujo cargo de provimento em comissão é o de Secretário Executivo, padrão CC-08, na Secretaria Municipal de Governo (SEGOV);

b) o Fórum Permanente de Políticas Públicas, cujo cargo de provimento em comissão é o de Secretário do Fórum Permanente de Políticas Públicas, padrão CC-07, na Secretaria Municipal de Governo (SEGOV);

c) a Secretaria Executiva, cujo cargo de provimento em comissão é o de Secretário Executivo, padrão CC-08, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT);

d) a Assessoria de Projetos, cujo cargo de provimento em comissão é o de Assessor de Projetos, padrão CC-08, na Secretaria Municipal de Projetos Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB).

Art. 3.º. Fica alterado para CC-07, o padrão vencimental do cargo de provimento em comissão de Ouvidor de Saúde, da lotação da Secretaria Municipal de Saúde (SECSA), cujo custeio também ocorrerá por conta das extinções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do artigo 1.º.

Art. 4.º. Decreto do Prefeito do Município atualizará os anexos da Lei Municipal n.º 2.215, de 21 de dezembro de 2020.

Art. 5.º. Esta Lei entra em vigor em 1.º de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 16 de julho de 2021.

José Maria Lucena

*** **

LEI N.º 2.251, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Modifica o parágrafo único do art. 22 da Lei Municipal n.º 1.214, de 30.09.2005 – Código Tributário Municipal e dá outras providências.



José Maria Lucena,
Prefeito.

Juliana de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Governo (SEGOV).

José Almar Santiago de Almeida,
Secretário Municipal de Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEFIN).

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Captação de Recursos
Financeiros e Gestão de Convênios, Recursos
Humanos e Patrimoniais (SECARF).

Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde (SECSA).

Maria de Fátima de Holanda dos Santos Silva,
Secretária Municipal de Educação Básica (SEMEB).

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e
Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS).

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo (SEINFRA).

Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Desportos e Juventude
(SESPORT).

Jorge Alan Pinheiro Guimarães,
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).

Éderson Cleyton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos
e Meio Ambiente (SEMAE).

Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Projetos
Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB).

Maria de Fátima Maia,
Procuradora Geral do Município (PGM).

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Superintendente do Serviço Autônomo
de Água e Esgoto (SAAE).

Karísia Mara Lima de Oliveira,
Superintendente do Instituto Municipal de
Meio Ambiente (IMMAB).

Composição, Produção e Edição
Daniel da Silva Freitas,
Assessor de Tecnologia da Informação.



Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte
End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro
Limoeiro do Norte - Ceará
Fone: (88) 2142-0880
Email: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º O parágrafo único do art. 22 da Lei Municipal n.º 1.214, de 30 de setembro de 2005 (Código Tributário Municipal), passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. Nos exercícios de 2019, 2020 e 2021, as alíquotas estabelecidas no caput deste artigo incidirão sobre as mesmas bases de cálculo praticadas no ano de 2018, porquanto as atuais plantas de valores dos imóveis contêm inúmeros erros e distorções prejudiciais aos interesses dos contribuintes e deverão ser corrigidos, através de uma revisão geral, a fim de se evitar o surgimento de demandas judiciais.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 16 de julho de 2021.

José Maria Lucena

*** **

LEI N.º 2.252, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Modifica a Lei n.º 1.943, de 30.03.2016, que doou imóvel urbano à Associação de Pessoas com Deficiências de Limoeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Os arts. 1.º e 2.º da Lei n.º 1.943, de 30.03.2016, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º. Fica autorizado o Prefeito do Município a doar à ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE LIMOEIRO DO NORTE (APDLN), associação privada de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, sem fins lucrativos, de CNPJ n.º 08.881.236/0001-96, o imóvel urbano a ser desmembrado da Matrícula n.º 3.970, de 23.02.2015, do Ofício Imobiliário de Limoeiro do Norte-CE, situado na Rua William Bastos Franco, Bairro Bom Nome, em Limoeiro do Norte-CE, apresentando a área de 600,00 m², sendo esta sua descrição: “partindo do ponto A, com ângulo interno de 90°, lado OESTE, rumo NORTE, medem-se 20,00 metros até o ponto B; deste, com ângulo interno de 90°, medem-se 30,00 metros até o ponto C; deste, com ângulo interno de 90°, medem-se 20,00 metros até o ponto D; deste, com ângulo interno de 90°, medem-se 30,00 metros até o ponto A, fechando-se o polígono, que se limita ao NORTE, com o imóvel de Weder Fábio de Oliveira Araújo; ao SUL, com imóvel remanescente do Município de Limoeiro do Norte/CE; ao OESTE, com a Rua William Bastos Franco; e, ao LESTE, com imóvel remanescente do Município de Limoeiro do Norte/CE, conforme memorial descritivo e planta anexos, integrantes desta Lei”.

“Art. 2.º O bem objeto de doação aqui autorizada destina-se à construção da sede da ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE LIMOEIRO DO NORTE.

Parágrafo único. O imóvel reverterá ao patrimônio do Município se a edificação da sede da APDLN não for iniciada dentro do prazo de 2 (dois) anos, contado do registro da escritura pública de doação.”

Art. 2.º Ficam revogados os artigos 3.º ao 7.º da Lei n.º 1.943, de 30.03.2016.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 16 de julho de 2021.

José Maria Lucena

**Secretaria Municipal de Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEFIN)**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.0807-001- SECULT

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.0807-001-SECULT, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO A FINS DE CONTINUIDADE DE AÇÕES PREVISTAS PARA A SEGUNDA DO PROJETO DE FORMAÇÃO DE ORQUESTRA INFANTOJUVENIL LIMOEIRENSE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO. A partir da data 20 de Julho de 2021, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, prazo de encerramento para cadastro de proposta: 30/07/2021, às 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 30/07/2021, às 10h:00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro – Limoeiro do Norte – Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Limoeiro do Norte/CE, 16 de Julho de 2021 - PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO – Presidente/Pregoeiro.

Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB)

LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS

JOSÉ GLAUBER FREITAS DA SILVA

Torna público que requereu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (bovinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Ingarana, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

JOSÉ DÁRCIO NUNES

Torna público que requereu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (bovinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Danças, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

JOSÉ ÂNGELO NOGUEIRA LIMA

Torna público que requereu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (bovinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Congo I, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

MANOEL GILSON BEZERRA NETO

Torna público que requereu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (bovinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Maria Dias, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

EDILSON FAÇANHA

Torna público que requereu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (bovinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Ilha, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

LARISSA PASCOAL LOPES DE OLIVEIRA

Torna público que requereu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (bovinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Espinho, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA

Torna público que requereu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (ovocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Santa Maria, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA

Torna público que requereu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (suinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Várzea do cobra, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

EVILANI PEREIRA DO NASCIMENTO

Torna público que requereu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (bovinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Córrego do feijão, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

FRANCISCO DE SOUZA VIEIRA

Torna público que requereu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (bovinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Ingarana, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

IZABEL CRISTINA DE FREITAS CASSUNDE

Torna público que requereu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (suinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Canafistula, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

JOSEFA OLIVEIRA DE LIMA GUIMARAES

Torna público que requereu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (bovinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Saquinho, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

MARIA DENISE DEOLINO

Torna público que requereu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (ovocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio São Raimundo, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

MARIA DO CARMO DE PAIVA

Torna público que requereu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (bovinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Ingarana, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

PAULO SEIXAS GUANINHEIROS FREITAS DA COSTA

Torna público que requereu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (bovinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Gangorra, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

MARIA JUCICLEIDE SILVA

Torna público que requereu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (bovinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Lages, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

RAILDO ANASTACIO COSTA AMORIM

Torna público que requereu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (bovinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Espingarda, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

RAIMUNDO LEONARDO MAIA DE FREITAS

Torna público que requereu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (bovinocultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Gangorra, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

TARCISIO GILSON DE CASTRO GOMES

Torna público que requereu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para Criação de animais sem abate (ovino cultura), localizada no município de Limoeiro do Norte, Sítio Gangorra, zona rural, S/N, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Heraldo de Holanda Guimarães,
Presidente.

George Eric Coelho Vieira e Silva,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

Valdemir Bessa Salgado,
1º Vice Presidente.

Lívia Menezes Maia,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

José Valdir da Silva,
2º Vice Presidente.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)